

DECRETO Nº 4.417 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º, Incisos V e , § 3º e Inciso VII;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBLICAS

02.06.02 – Divisão de Obras

08.451.0013.1008.0000 – Constr. e Ampliação de Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação 110.000

Ficha 117 – Fonte 01

- Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso conforme especificações abaixo;

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBLICAS

02.06.02 – Divisão de Obras

08.451.0013.1008.0000 – Constr. e Ampliação de Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação 100.070

Ficha 547 – Fonte 02-Transf. e Conv.Estaduais-Vinculados.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso específico do Convênio nº 031/2011, firmado entre o município de Pereira Barreto e a Secretaria de Economia e Planejamento através do Ministério do Turismo do Estado de São Paulo e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, para Revitalização do Centro e da Avenida Brasil, depositado na Ag.440- 5 - Bco do Brasil C/C 20089-1.

TOTAL.....R\$ 120.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de Fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

